

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA**  
**EXECUTIVO**

Volume: 4 - Número: 666 de 23 de Fevereiro de 2024

DATA: 23/02/2024

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões do poder público.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 9834632594

E-mail: [administracao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:administracao@itapecurumirim.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

PÇA. GOMES DE SOUSA, Nº 01 CENTRO, CEP: 65485-000, DE SEGUNDA A SEXTA-FERA DE 8H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 18H

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim



Assinado eletronicamente por:

Walderino Mendes da Silva

CPF: \*\*\*.128.783-\*\*

em 23/02/2024 19:00:44

IP com nº: 192.168.0.198

[www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=738](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=738)

## SUMÁRIO

### LICITAÇÃO

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO : 015/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DESTINADOS A DIVULGAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 244/2023 - . OBJETO: ADITIVAÇÃO DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) POR ITEM AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°244/2023, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE I

### EDITAL

- RETIFICAÇÃO DE EDITAL: 002/2024 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2023



## SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO : 015/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.18.0023

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletrônicos, destinados a divulgações institucionais da Prefeitura Municipal de Itapecuru -mirim/MA.

O Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, na condição de Ordenador de Despesas e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, resolve HOMOLOGAR o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2023, nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021, o objeto acima especificado a favor da (s) empresa (s):

- 1 **D L SANTOS COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ: 50.189.907/0001-19, no valor global de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais), conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE MESES	QTD. DE EQUIP.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletrônicos, tipo Painel de LED – modelo PH3) destinados a divulgações institucionais da Prefeitura Municipal de Itapecuru -mirim/MA. Manutenções preventivas semanais: 2 (duas); Manutenções corretivas: disponibilidade de Equipe Técnica 24 horas, incluindo feriados.	12	2	R\$ 2.375,00	R\$ 57.000,00

Itapecuru-Mirim/MA, 23 de fevereiro de 2024.

**LUCIANO DA SILVA NUNES**  
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 244/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 244/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.09.22.0003, QUE DEU ORIGEM AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.08.21.0025 .** PARTES: Município de Itapecuru-Mirim, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **AUTO POSTO DRAGÃO**. OBJETO: Aditivação de até 25% (vinte e cinco por cento) por item ao Contrato Administrativo nº244/2023, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru -Mirim/MA. VALOR: R\$ 181.798,75 (cento e oitenta e um mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o montante junto ao contrato originário de R\$ 908.993,75 (novecentos e oito mil novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023. BASE LEGAL: A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNID. ORÇAM: 19 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0027.2.042- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1553000000 - Trans. de Recursos do PNATE. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Hilton César Neves da Silva – Secretário Municipal de Educação. P/CONTRATADA: Marlon Oliveira Barros – Representante Legal. Itapecuru Mirim – MA.



**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - EDITAL - RETIFICAÇÃO DE EDITAL: 002/2024**

## SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2023, PUBLICADO NO D.O.M EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna pública as seguintes retificações do Edital supracitado, cuja alteração estar elencada a seguir:

No art. 8º, **ONDE SE LÊ:**

Art. 8º - Serão escolhidas, para fins de premiação, as seguintes quantidades de premiados:

• Categoria 1 – Aluno (a) Destaque (40 prêmios)

I- 05 Alunos do Infantil V.

II – 05 Alunos do 1º Ano.

III – 05 Alunos do 2º ano.

IV – 05 Alunos do 3º ano.

V – 05 Alunos do 4º ano.

VI – 05 Alunos do 5º ano.

VII – 10 Alunos do 9º ano, sendo 05 em Língua Portuguesa e 05 em Matemática. **LEIA-SE:**

Art. 8º – Serão escolhidas, para fins de premiação, as seguintes quantidades de premiados:

• Categoria 1 – Aluno (a) Destaque (25 prêmios)

I – 05 Alunos do 2º ano.

II – 05 Alunos do 3º ano.

III – 05 Alunos do 4º ano.

IV – 05 Alunos do 5º ano.

V – 05 Alunos do 9º ano.

No art. 9º, **ONDE SE LÊ:**

Art. 9º – A seleção dos alunos, professores, escolas, diretores e supervisores premiados considerará os seguintes critérios de avaliação:

a) Categoria 1 – Aluno (a) Destaque

I – Os 05 Alunos do Infantil V, de escolas diferentes, com os maiores conceitos na Avaliação de Saída da Educação Infantil.

II – Os 05 Alunos do 1º ano, de escolas diferentes, com o maior percentual de acerto na Avaliação de Saída, desde que possuam a fluência em leitura no nível 5 ou 6 (Leitor Não Fluente ou Leitor Fluente) e que sejam nível 4 em Língua Portuguesa e nível 4 em Matemática.

III – Os 05 Alunos do 2º ano, de escolas diferentes, com o maior percentual de acerto na Avaliação Formativa I, desde que possuam a fluência em leitura no nível 6 (Leitor Fluente) e que sejam nível 4 em Língua Portuguesa e nível 4 em Matemática.

IV – Os 05 Alunos do 3º ano, de escolas diferentes, com o maior percentual de acerto na Avaliação Formativa I, desde que possuam a fluência em leitura no nível 6 (Leitor Fluente) e que sejam nível 4 em Língua Portuguesa e nível 4 em Matemática.

V – Os 05 Alunos do 4º ano, de escolas diferentes, com o maior percentual de acerto na Avaliação Formativa I, desde que possuam a fluência em leitura no nível 6 (Leitor Fluente) e que sejam nível 4 em Língua Portuguesa e nível 4 em Matemática.

VI – Os 05 Alunos do 5º ano, de escolas diferentes, com o maior percentual de acerto na Avaliação Formativa I, desde que possuam a fluência em leitura no nível 6 (Leitor Fluente) e que sejam nível 4 em Língua Portuguesa e nível 4 em Matemática.

VII – Os 05 Alunos do 9º ano, de escolas diferentes, com o maior percentual de acerto na prova de Língua Portuguesa da Avaliação Formativa I, desde que sejam nível 4 na referida disciplina.

VIII – Os 05 Alunos do 9º ano, de escolas diferentes, com o maior percentual de acerto na prova de Matemática da Avaliação Formativa I, desde que sejam nível 4 na referida disciplina. **LEIA-SE:**

Art. 9º – A seleção dos alunos, professores, escolas, diretores e supervisores premiados considerará os seguintes critérios de avaliação:

a) Categoria 1 – Aluno (a) Destaque

I – Os 05 Alunos do 2º ano, de escolas diferentes, com o maior percentual de acerto na Avaliação de Saída, desde que possuam a fluência em leitura no nível 6 (Leitor Fluente) e que sejam nível 4 em Língua Portuguesa e nível 4 em Matemática.

II – Os 05 Alunos do 3º ano, de escolas diferentes, com o maior percentual de acerto na Avaliação de Saída, desde que possuam a fluência em leitura no nível 6 (Leitor Fluente) e que sejam nível 4 em Língua Portuguesa e nível 4 em Matemática.

III – Os 05 Alunos do 4º ano, de escolas diferentes, com o maior percentual de acerto na Avaliação de Saída, desde que possuam a fluência em leitura no nível 6 (Leitor Fluente) e que sejam nível 4 em Língua Portuguesa e nível 4 em Matemática.

IV – Os 05 Alunos do 5º ano, de escolas diferentes, com o maior percentual de acerto na Avaliação de Saída, desde que possuam a fluência em leitura no nível 6 (Leitor Fluente) e que sejam nível 4 em Língua Portuguesa e nível 4 em Matemática.

V – Os 05 Alunos do 9º ano, de escolas diferentes, com o maior percentual de acerto na Avaliação de Saída, desde que sejam nível 4 em Língua Portuguesa e nível 4 em Matemática.

No §4º do art. 9º, **ONDE SE LÊ:**

§4º - As escolas só podem ter, no máximo, 4 professores premiados na categoria de “Melhor Resultado” e 2 professores premiados na categoria “Avanço de IFL”

**LEIA-SE:**

§4º – As escolas só podem ter, no máximo: 3 professores premiados na categoria da Educação Infantil, 5 professores premiados na categoria de 1º ao 5º ano - Melhor Resultado, 2 professores premiados na categoria de 1º ao 5º - Avanço de IFL e 2 professores premiados na categoria de 9º ano. Na categoria de 1º ao 5º - Melhor resultado, a escola não pode ter 2 professores do mesmo ano/série premiados. Neste caso, somente o professor do ano/série de melhor resultado da escola poderá ser premiado.

No §5º do art. 9º, **ONDE SE LÊ:**

§5º– Não serão premiados professores:

a) De turmas regulares com menos de 10 alunos;

b) De turmas com menos de 90% de participação de alunos na Avaliação de Saída, considerando o número de alunos



informados no Censo Escolar, após o período de retificação;

c) De turmas com o Indicador de Fluência em Leitura (IFL) menor que 5,0

LEIA-SE:

§5º– Não serão premiados professores:

- a) De turmas regulares com menos de 10 alunos;
- b) De turmas com menos de 90% de participação de alunos na Avaliação de Saída e com menos de 80% de participação nas avaliações anteriores, considerando o número de alunos informados no Censo Escolar, após o período de retificação;
- c) De turmas com o Indicador de Fluência em Leitura (IFL) menor que 6,0.

No §7º do art. 9º, ONDE SE LÊ:

§7º – Os professores de 1º ao 5º anos, lotados em duas turmas do mesmo ano, participarão com a turma que tenha a maior nota registrada.LEIA-SE:

§7º – Os professores, lotados em duas turmas, independente da categoria, participarão com a turma que tenha a maior nota registrada.

No §13 do art. 9º, ONDE SE LÊ:

§13– Os Diretores de escolas com mais de uma modalidade, participarão com a modalidade que tenha a maior nota registrada.

LEIA-SE:

§13 – Os Diretores só podem ser premiados em uma única categoria. Portanto, caso ocorra de um Diretor configurar em 1º lugar em mais de uma categoria, o mesmo será destinado ao Diretor da escola cuja nota final seja a maior entre as demais escolas. Além disso, se o prêmio de Diretor (a) Destaque for para uma escola em que haja 02 diretores (geral e adjunto ou geral e coordenador pedagógico), o prêmio deverá ser dividido de forma igual entre ambos.

Itapecuru Mirim/MA, 23 de Fevereiro de 2024.

---

Hilton César Neves da Silva  
Secretário Municipal de Educação

